



RESOLUÇÃO N.º 021/CMAS/2025

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO** dos saldos remanescentes do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, referente ao ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 07 de julho de 2025, em reunião de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013; e

CONSIDERANDO:

1. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando que a Lei nº 8.742/1993 cria o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com o objetivo de garantir recursos para financiar a assistência social, incluindo pagamento de Benefícios, e apoio a serviços, programas e projetos nessa área.
3. Considerando a Lei nº 8.742/1993, Art. 30, que estabelece condições para o repasse de recursos aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, priorizando o controle social e a efetiva participação da sociedade civil.
4. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
5. Considerando a Portaria nº 113 de 10/12/2015 do MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
6. Considerando o Decreto Nº 1.655, de 4 de julho de 2018, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
7. Considerando a Resolução Nº 06, de 23 de abril de 2025 do CEAS/SC, que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência





Social – FEAS/SC repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado, para os exercícios de 2025 e 2026;

8. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem dentre seus objetivos, exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
9. Considerando a Lei nº 413/2013, Art. 3º, inciso X que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, a aprovação da a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo de Assistência Social;
10. Considerando o Ofício nº 0300/2025 – SMAS, que solicita a reprogramação dos saldos do FEAS de 2024, informando os valores remanescentes.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR A REPROGRAMAÇÃO dos saldos remanescentes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Os saldos remanescentes que serão reprogramados, serão utilizados para atender ao Plano de Trabalho apresentado por cada Diretoria correspondente, conforme os valores abaixo mencionados:

I. Proteção Social Básica:

Investimento: R\$ 279.283,69 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais, e sessenta e nove centavos).

III. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Custeio: R\$ 309,20 (trezentos e nove reais, e vinte centavos);

Investimento: R\$ 22.924,16 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais, e dezesseis centavos).

III. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Investimento: R\$ 245.749,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e setenta e cinco centavos).

IV. Incentivo à Gestão:

Investimento: R\$ 492.30 (quatrocentos e noventa e dois reais, e trinta centavos).





Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

V. Benefícios eventuais:

Custeio: R\$ 884,80 (oitocentos e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 07 de agosto de 2025.

José Amarildo Farias
Presidente do CMAS

